

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202018037005916

Nome: INSTITUTO E COLÉGIO QUALITY

Assunto: Recredenciamento e Renovação de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 112/2021

I - Histórico

O Instituto e Colégio Quality, mantido pelo Instituto Quality de Pós-Graduação Ltda, inscrito no CNPJ sob o N. 08.902.401/0001-72, situado na Rua Henriqueta Assunção, nº 48, Setor Central, Rio Verde/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o recredenciamento da Instituição e a renovação de autorização do Curso Técnico de Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício nº 020/2020;
- Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico, Plano de Curso e Plano de Estágio;
- Checklist;
- Declaração de Alvará de Localização e Funcionamento, Alvará da Vigilância Sanitária e Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros;
- Declaração de Alvará de Localização e Funcionamento;
- Documentos Pessoais;
- CNPJ e Contrato Social;
- Declaração de Convênio;
- Resolução de Autorização e de Credenciamento;
- Certidão Negativa de Débitos;
- Declaração de Capacidade Financeira;
- Declaração do Corpo Docente;
- Contrato de locação do Imóvel e Comprovante de endereço;
- Quadro de ocupação das salas;
- Despacho 19/2021;
- E-mails de Solicitação das Visitas e Confirmação da Visitas;
- Termo de Compromisso dos Especialistas;
- Portaria n 30/2021 e E-mail;
- Relatório de visita Técnica;
- Manifestação da Instituição;
- Nominata do Técnico Administrativo e docente;
- Plano de Curso Técnica em Enfermagem;
- Plano de Curso Técnica em Instrumentação;
- Ofício Enfermagem do Trabalho;
- Ofício Instrumentação cirúrgica.

II - Análise

1. Dos Atos Autorizadores:

O Instituto e Colégio Quality, obteve seu recredenciamento e o curso renovado sua autorização por meio da Resolução CEE/CEP N. 52/2018, com vigência até 31/12/20, (000023131793).

2. Da Parte Documental:

Consta dos presentes autos, o Alvará de Localização e Funcionamento, o Alvará da Vigilância Sanitária e o Certificado de Conformidade expedido pelo Corpo de Bombeiros, conforme anexos (000017392964), (000017403223), (000017403380), (000021988380).

3. Da Comissão de Verificação:

A documentação apresentada pelo requerente atende a Resolução CEE/CEP N. 4/2015. Foi realizada visita técnica in loco no dia 16/06/2021, pela Comissão Verificadora, composta pelas especialistas: Berenice Moreira e Leonardo Montes Lopes.

A Comissão Verificadora analisou toda a documentação acostada aos autos e expediu relatório circunstanciado, contemplando as seguintes dimensões:

- Dimensão I - Análise Documental (N/A);
- Dimensão II - Estrutura da Instituição de Ensino (10,2);
- Dimensão III - Documentos de Planejamento Escolar (4,8);
- Dimensão IV - Comunicação Sobre o Curso (2,6);
- Dimensão V - Plano de Avaliação Institucional (1,0);
- Dimensão VI - Política de Articulação com as Empresas (2,2).

Quanto a nota atribuída à Instituição de Ensino e também ao curso, considerando a escala de verificação para cada item que compõe as dimensões avaliadas, concluiu a Comissão Verificadora por atribuir, consoante a média ponderada, a nota final 2,5 (insuficiente) para a Instituição.

4. Da Estrutura Física:

A Instituição possui as seguintes instalações: 1 (uma) biblioteca, 06 (seis) salas de aula, 01 (uma) sala para professores, 06 (seis) banheiros, bem como espaço para convivência, laboratório de informática e laboratório de enfermagem.

Segundo a Comissão de Especialistas são seis salas disponíveis para o curso em questão, as salas de aula não possuem acessibilidade. Mas, restou identificado que a Instituição possui áreas físicas bem estruturadas e salas de aula amplas e bem ventiladas com ar condicionado.

5. Estrutura Tecnológica:

Quanto aos recursos tecnológicos, o Instituto e Colégio Quality conta com 02 (dois) TVs, 12 (doze) datashows, um Software e o laboratório de informática.

6. Laboratório de Informática:

A Instituição conta com um Laboratório de Informática contendo 28 (vinte e oito) microcomputadores com acesso à internet e 01 (um) datashow.

Segundo a Comissão de Especialistas o laboratório não possui um protocolo de utilização sistemática. Se o responsável pela disciplina tiver interesse, faz o agendamento de um horário para o uso.

7. Dos laboratórios específicos:

A Instituição conta com um Laboratório de Enfermagem (36m²) e relacionou nos autos os materiais e equipamentos para a realização das aulas práticas. No entanto, a Comissão de Especialistas verificou que o espaço físico é insuficiente para ministrar aulas práticas, não possui boa iluminação e o espaço é muito reduzido. Foi observado que a quantidade de artigos médicos hospitalares é extremamente reduzida, o que prejudica o processo de ensino e aprendizagem.

8. Da Biblioteca e Acervo:

Consta dos autos que a Instituição conta com biblioteca (19m²), um acervo de 700 exemplares. Segundo a Comissão de Especialistas a biblioteca apresenta fragilidade na estrutura física, acervo, mobiliário e de pessoal.

O acervo não atende de forma ampla as necessidades dos estudantes devido a quantidade e qualidade do material bibliográfico.

9. Do corpo docente:

Ao todo são 07 (sete) professores com formação na área do curso, conforme especificado no Plano de Curso (pag. 106), quais sejam:

PROFESSOR	QUALIFICAÇÃO	DISCIPLINA
Gicélia Silva de Melo	- Enfermagem - Especialista em Saúde Pública	- Saúde e Cidadania - Noções de Anatomia e Fisiologia Humana - Biossegurança
Obertinho Giorme	- Enfermagem - Esp. Auditoria em Serviços de Saúde - Medicina (cursando)	- Primeiros Socorros - Enfermagem em Clínica Médica - Farmacologia, Administração de Medicamentos, Cálculo de Medicamentos - Urgência e Emergência - Administração em Enfermagem
João Marcos Ribeiro Pereira	- Enfermagem - Esp. Instrumentação Cirúrgica - Esp. em Saúde Pública - Esp. em Estética e Cosmetologia	- Psicologia Aplicada a Saúde - Legislação em Saúde e Bioética - Assistência de Enfermagem na Clínica Cirúrgica e Centro Cirúrgico
Cleomar Clemente dos Santos	- Enfermagem - Esp. Saúde Pública com Ênfase em Saúde da Família	- Fundamento de Enfermagem - Saúde Coletiva - Assistência de Enfermagem à pacientes em estado graves

Elexandro Martins de Oliveira	- Enfermagem - Esp. Enfermagem do Trabalho	- Microbiologia e Parasitologia - Enfermagem e Segurança do Trabalho - Enfermagem no Atendimento a Saúde Mental - Nutrição Aplicada Enfermagem - Enfermagem Geriátrica e Assistência Domiciliar
Renata Silvestre de Souza Costa	- Enfermagem - Esp. UTI e Neonatologia	- Enfermagem no Atendimento a Mulher - Enfermagem no Atendimento em Neonatologia, Criança e ao Adolescente

10. Dos Requisitos de acesso:

Para o acesso ao Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, o aluno deverá ter no mínimo 17 (dezessete) anos completos e estar cursando no mínimo a 2ª série do Ensino Médio ou o 3º período da Educação de Jovens e Adultos (EJA). Mas, somente receberá o diploma de técnico, após a conclusão e a apresentação do Diploma e Histórico Escolar do Ensino Médio.

11. Das Vagas:

Consta dos autos a pretensão dos gestores de ofertar vagas no período matutino, vespertino, noturno e final de semana, num total de 120 vagas anuais.

12. Das Justificativa e Objetivos do Curso:

A justificativa deixa clara a necessidade de capacitar o profissional que atenda o mercado de trabalho, na execução das atividades de Técnico em Enfermagem e especifica todos os objetivos propostos para atender ao aluno de modo eficaz.

13. Do perfil de conclusão:

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do Técnico em Enfermagem. Há uma correlação entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso.

14. Da organização curricular:

O Curso Técnico em Enfermagem conta com carga horária total de 1.800 horas, das quais, 1.200 horas são teórico práticas e 600 horas de estágio profissional supervisionado.

A carga horária atende ao estabelecido na legislação em vigor e apresenta-se da seguinte forma:

- **Módulo I** – com 300 horas teórico-práticas, sem terminalidade ocupacional sendo pré-requisito para os Módulos II e III.

- **Módulo II** – com 600 teórico-práticas de 440 de estágio supervisionado, com terminalidade Qualificação Técnica de Auxiliar de Enfermagem.
- **Módulo III** – com carga horária de 300 horas teórico-práticas, e 160 horas de estágio supervisionado, com terminalidade ocupacional para Habilitação Técnica de Nível Médio 24 em Enfermagem.

Insta esclarecer que no plano de curso há previsão de Especialização Especialização de Nível Técnico, como Instrumentação Cirúrgica e Enfermagem no Trabalho.

15. Do Estágio Supervisionado:

Está descrito no Plano de Curso que o estágio profissional supervisionado será de 600 horas, preferencialmente, realizado ao longo de cada etapa ou módulo do curso, permeando o desenvolvimento dos componentes curriculares.

16. Dos Convênios:

Consta dos autos o Convênio estabelecido entre a Instituição e a ABAL - Associação Beneficente André Luiz e entre a Instituição e o Fundo Municipal de Saúde de Jataí - Goiás para a realização dos Estágio Supervisionados.

Consta, por fim, no bojo dos autos, instrumento de parceria/convênio.

17. Do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica:

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013.

Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

Não restou identificado inconsistências e impropriedades significativas, tanto no Regimento Escolar, quanto na Proposta Pedagógica da Instituição.

18. Considerações da Comissão de Especialistas:

A comissão de Especialista teceu comentário acerca da Instituição e sugeriu algumas alterações conforme segue:

- O documento do PPP apresentado não apresenta Regimento e Plano de Curso, foram enviados em documentos separados.
- Da necessidade de um calendário escolar mais consistente explicitando o período de avaliação escolar
- Elaborar plano de curso a todas as disciplinas com especificação de objetivos geral e específicos.
- Foi constatado que a biblioteca está situada no terceiro andar do prédio e o acesso somente por escadas, o que não permite a acessibilidade. Há um elevador de acesso do térreo para até o primeiro andar.

19. Considerações dos Gestores da Instituição:

No dia 09/07/2020, a Instituição, por meio de seus gestores, se manifestou acerca do relatório da Comissão de Especialistas, nos seguintes termos:

A princípio vale ressaltar que o Colégio Quality possui ALVARA DE FUNCIONAMENTO com validade em 13/11/2021. Conforme documento em anexo 1.

II -DIMENÇÃO – ESTRUTURA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Vale esclarecer, que o COLEGIO possui elevador de acesso até o 3º andar, a informação citada no Relatório foi de forma equivocada não condiz com a acessibilidade ate a BIBLIOTECA que esta situada no piso 02, portanto a acesso por elevador ate a BIBLIOTECA. Em anexo 2, teremos parte do Relatório da COMISSAO que visitou o Curso TECNICO EM RADIOLOGIA nas mesmas Instalações do Curso TECNICO EM ENFERMAGEM.

III -DIMENÇÃO - LABORATORIOS

Cabe esclarecer que os Especialistas nas relataram os Equipamentos que o Laboratório de Enfermagem possui, em anexo 03 iremos comprovar com Fotos e Relatório das demais Comissões que Visitaram o mesmo LABORATORIO. O que ocorreu, foi um equívoco por parte da COMISSÃO VERIFICADORA.

3 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

De forma Equivocada e posso dizer maldosa foi relatado pelos ESPECIALISTAS MENBROS DA COMISSÃO que o Colégio não foi Apresentou a secretária, O Colégio tem como SECRETARIA a Senhorita JULIA MARINA TRIGUEIRO ANJOS, a qual esteve a todo momento Juntamente com a Diretora Pedagógica, temos como comprovar também através dos Relatórios das Demais Comissões que ali Estavam e fizeram seus relatórios de forma Imparcial. Em relação a Bibliotecária estava presente no momento da Visita e não é aluna sim Porem Trabalha no COLEGIO QUALITY com muita dedicação e Eficiência. Sobre os Currículos não vejo a obrigatoriedade de ser lattes, portanto todos os Currículos e Documentos dos Professores foram apresentados conforme a nominata do Curso.

4 – RECURSOS TECNOLOGICOS E MATERIAIS DIDATICOS

Em relação ao software referido, temos nosso sistema de Controle Interno para uso da Secretaria: www.colegioquality.com.br/adm

Usuario: Edilene

Senha: Edilene10

Quanto ao AVA deste agosto de 2020 temos nossa Plataforma própria, logo após o inicio da Pandemia já começamos a desenvolver, o segundo semestre de 2020 as aulas já foram iniciadas através de nossa plataforma, utilizamos também vários outros recursos: Zoom, Meet, Grupo de Whats App. Segue endereço e Senha do AVA: www.colegioquality.com.br/ead

Usuário: administrador

Senha: s88458385104S@

5 – BIBLIOTECA

Em relação a Biblioteca temos vários itens que foram relatados de forma Equivocada, o Acervo Bibliográfico esta separado por Componente Curricular, possuímos sistema informatizado para gestão da Biblioteca o mesmo de Controle Interno da Secretaria. O Plano de Expansão do Acervo Bibliográfico foi enviado por e-mail dos Especialistas, bem como o Plano de Curso com as correções sugeridas em Relação a Bibliografia Básica e Complementar. Em relação ao espaço físico não consideramos insuficiente por possui 40 metros quadrados. Conforme Anexo 04. A Bibliotecária não é estudante da Instituição, pois já concluiu o Curso, Conforme normativa para o Nível Médio, não há a obrigatoriedade da Bibliotecária possuir curso Superior na Area. Por fim nossa biblioteca é sim informatizada. www.colegioquality.com.br/adm

Usuario: Edilene

Senha: Edilene10

5 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O Laboratório de Informática possui 26 Maquinas, temos 400 alunos. Porém as aulas são agendadas. Fazemos escalas, assim informamos que é suficiente e atende a demanda do corpo docente e discente. Em anexo 05 teremos parte do Relatório das demais Comissões que Visitaram o mesmo LABORATORIO.

6 – TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – GESTÃO DA UNIDADE

Diante do exposto em relação aos registros escolares, o relatório foi de forma maldosa e completamente equivocada, trabalhamos com Cursos Técnicos há 14 anos. Somos criteriosos em relação aos registros escolares de nossos alunos, foi apresentado à Comissão: Diários de Classe; Dossiê dos Alunos; Dossiê dos Professores; Ata de Reuniões; Plano de Aulas; Livro de Registro de Diploma; dentre outros que foram pedidos.

7– DO PROJETO POLITICO PEDAGOGICO

- Organização Curricular esta de acordo com o Regimento Escolar. - Avaliação do Rendimento Escolar – está detalhado em Coerência com o Regimento e Plano de Curso. - Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos Anteriores esta descrito de forma clara.

8– DO PROJETO POLITICO PEDAGOGICO

- Biblioteca Especifica e Complementar esta descrito no Plano de Curso, foi enviado aos especialistas com as devidas correções. - Como Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) nossos alunos fazem em caderno de ATA, um resumo de todo Conteúdo oferecido no decorrer do curso, é realizado de forma manuscrita, valorizamos muito esse trabalho de nossos alunos, o qual é um diferencial na qualificação, tendo em vista que a escrita facilita o processo de aprendizagem.

9– PLANO DE CURSO

- As Práticas Pedagógicas estão descritas nos Planos de Aula dos Professores. - A Avaliação do Processo de Ensino Aprendizagem esta descrita no Plano de Curso e também nos Planos de Aula dos professores. - Não entendemos o motivo da nota 03 em relação a Nominata do Corpo docente, todos nossos professores são qualificados, para ministrar as disciplinas conforme nominata. Foi enviado também a declaração da direção informando que há corpo docente com formação adequada. - O sistema de Controle de frequência é feito por registro manual nos diários de classe e também informatizado pelo AVA. - Quanto a Educação a Distancia recebemos também a Comissão e possuímos toda estrutura para tal, sendo assim a nota 02 relatada é equivocada.

Foram anexados aos autos documentos e fotos da biblioteca, além de depoimentos dos alunos.

III - VOTO

Após análise documental, bem como as adequações noticiadas no curso do processo pela Instituição de Ensino e tendo por referência o Relatório da Comissão Verificadora, voto por:

- a) **Recredenciar** até 31 de dezembro de 2024 o **Instituto e Colégio Quality**, mantido pelo Instituto Quality de Pós-Graduação Ltda, inscrito no CNPJ sob o N. 08.902.401/0001-72, situado na Rua Henriqueta Assunção, nº 48, Setor Central, Rio Verde/GO, para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- b) **Renovar a Autorização**, até 31/12/2024, do Curso Técnico em Enfermagem com carga horária total de 1.800 horas, ofertado pelo **Instituto e Colégio Quality**, com 120 vagas anuais;

c) **Aprovar** o Plano de Curso do Técnico em Enfermagem com carga horária total de 1.800 horas, das quais, 1.200 horas são teórico práticas e 600 horas de estágio profissional supervisionado e a seguinte Qualificação Profissional:

- Auxiliar de Enfermagem com carga horaria de 1.340 h, destas 900h teórico prática e 440 destinadas ao estágio supervisionado.

d) Autorizar as seguinte Especializações de Nível Técnico:

- Instrumentação Cirúrgica
- Enfermagem do Trabalho.

e) **Determinar** que o acesso do aluno ao Curso Técnico em Enfermagem terá como pré-requisito idade mínima de 17 anos e estar cursando no mínimo a 2ª série do Ensino Médio ou etapa equivalente da Educação de Jovens e Adultos, sendo que o diploma deverá ser expedido somente após a comprovação de conclusão no ensino médio ou etapa equivalente e 18 anos completos;

f) **Determinar** que seja atualizado o acervo bibliográfico disponível ao Curso;

f) **Determinar** a inserção da Resolução de renovação de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos;

g) **Determinar** que seja feito no SISTEC/MEC o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe no verso: "Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N. 9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 9 dias de setembro de 2021.

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade
Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou, **por unanimidade**, o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **BRANDINA FATIMA MENDONCA DE CASTRO ANDRADE, Conselheiro (a)**, em 20/09/2021, às 14:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 22/09/2021, às 08:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000022867074** e o código CRC **89CC8625**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL



Referência: Processo nº 202018037005916



SEI 000022867074